



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### Projeto de Lei Complementar nº. 115/2026

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 088/2023, e atualizações posteriores.

**Edson Gonzaga Ribeiro, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica atualizado o vencimento do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (Ensino Superior), em alteração a Lei Municipal Complementar nº. 088/2023 e atualizações posteriores, conforme segue abaixo:

Cargo	Código	CC / R\$	FG / R\$	Vagas	Geral p/ Cód.
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (Ensino Superior)	CC-VI	5.800,00	1.320,00	1	6

**Art. 2º** Fica Atualizado o Anexo VII da Lei Municipal Complementar nº. 088/2023 e alterações posteriores, conforme segue em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 20 de março de 2026.

**Edson Gonzaga Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### ANEXO VII

#### SÍNTESE GERAL DOS CARGOS

Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	11.618,28	1
	CC-II	40	9.350,00	1
	CC-III	40	7.301,91	1
	CC-IV	40	6.797,17	1
	CC-V	40	6.340,58	1
	CC-VI	40	5.800,00	6
	CC-VII	40	5.566,00	1
	CC-VIII	40	4.840,14	1
	CC-IX	40	4.661,03	6
	CC-X	40	3.884,18	2
	CC-XI	40	3.625,25	1
	CC-XII	40	3.366,30	10
	CC-XIII	-	-	6
	CC-XIV	40	6.826,60	2
	CC-XV	40	3.295,27	5
	CC-XVI	40	2.665,49	1
<b>TOTAL:</b>				<b>46</b>
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-I	40	11.390,81	3
	GENS-II	40	7.415,10	3
	GENS-III	40	6.179,25	2
	GENS-IV	30	4.634,43	4
	GENS-V	40	4.325,47	16
<b>TOTAL:</b>				<b>28</b>
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-I	40	3.707,55	50
	GENM-II	40	3.398,58	04
	GENM-III	40	3.089,62	04
<b>TOTAL:</b>				<b>58</b>
3. Especialista de Saúde Nível Superior	ESNS-I	40	21.009,45	6
	ESNS-II	40	7.415,10	4
	ESNS-III	40	5.870,28	15
	ESNS-IV	30	4.634,43	4
	ESNS-V	40	4.325,47	12
<b>TOTAL:</b>				<b>41</b>
4. Especialista em Saúde Nível Médio	ESNM-I	40	3.262,64	29
	ESNM-II	40	4.109,19	25
	ESNM-III	20	3.089,62	26
<b>TOTAL:</b>				<b>80</b>
5. Gestão Operacional Nível Fundamental	GONF-I	40	3.089,62	58
	GONF-II	40	2.471,70	30
<b>TOTAL:</b>				<b>88</b>
6. Gestão Operacional Nível Fundamental Incompleto	GOFI-I	40	3.707,55	30
	GOFI-II	40	3.089,62	30
	GOFI-III	40	2.842,45	5

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

	GOFI-IV	40	2.471,70	95
<b>TOTAL:</b>				<b>160</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>501</b>



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### SOLICITAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA

**Da:** Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

**Para:** Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita-MT

**Assunto:** Solicitação de Tramitação em Regime de Urgência

Senhores Vereadores,

Considerando a necessidade de garantir a tramitação e deliberação tempestiva de assuntos de grande relevância para o Município, **solicitamos a apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar Nº. 115/2026.**

#### Justificativa:

Conforme já informado na mensagem, a urgência do **supracitado Projeto de Lei Complementar** faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de nomeação de um profissional de nível superior responsável por gerir a unidade de proteção social básica, organizando fluxos de atendimento, a equipe técnica e a articulação com a rede socioassistencial.

É válido informar também que a pessoa nomeada hoje no citado cargo estará exercendo o seu direito de licença gestante, motivo pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de urgência na nomeação de um novo profissional com nível superior e qualidades para o desenvolvimento das atribuições.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação do regime de urgência e a devida apreciação do Projeto de Lei Complementar acima citado.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 115/2026

#### MENSAGEM

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Excelentíssimos Vereadores,**

**Colendo Plenário,**

Muito nos honra submeter ao exame dessa Edilidade a compreendida propositura, o Projeto de Lei Municipal Complementar nº. 115/2026, que trata da atualização do vencimento do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

É válido informar, que o Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, trata-se de um profissional de nível superior responsável por gerir a unidade de proteção social básica, organizando fluxos de atendimento, a equipe técnica e a articulação com a rede socioassistencial. Ele planeja ações, monitora serviços e garante o cumprimento das normas da Assistência Social.

É válido informar também, que o Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, contribui para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e para a avaliação da eficácia dos programas e serviços.

Diante do exposto, é válido informar por fim, que tais atribuições do cargo visam garantir a efetividade do CRAS como unidade de proteção social básica, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e promovendo o acesso aos direitos das famílias em vulnerabilidade social.

Outrossim, diante da relevância do mérito, solicitamos a devida apreciação e posterior votação do Projeto de Lei Municipal Complementar nº. 115/2026.